

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO** – Coren-PE, autarquia federal com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOU de 23/12/2022, Processo Administrativo n.º **0447/2022**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/13 com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 020/2022 do Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor do objeto: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37, Rua Zeferino Pinho, 95 – 1º Andar – Imbiribeira – Recife-PE. COMERCIAL@BJPARTICIPACOES.COM.BR, proprietário: AILTON RAMOS BORBA JUNIOR - CPF: 028.805.154-83						
Item do TR	Especificação	Marca Ofertada	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Preço Total
8	Grampeador Mesa c/ 12cm, resistente, partes cromadas e pintadas, cabo anatômico, pintura eletropóxi, recarga de grampos semiautomáticas, para no mínimo de 20 folhas, utilizar grampos 26/6. Caixa contendo 01 Unidade (Garantia Mínima de 24 meses)	MAXPRINT	UN	20	R\$12,33	R\$246,60
13	Perfurador para papel em aço esmaltado base de borracha, com 2 furos simultâneos, perfuração mínima de 60 folhas, com distância de 80mm entre os dois furos, estrutura metálica e pintura durável, base plástica protetora para esvaziamento de confetes, acabamento de alta qualidade. Caixa contendo 01 Unidade. (Garantia mínima de 24 meses).	CAVIA	UN	10	R\$149,36	R\$1.493,60
15	Caixa Arquivo Morto, plástica em polionda, na cor Azul, dimensões	ALAPLAST	UN	350	R\$ 5,68	R\$1.988,00

	aproximadamente: 36cm x 24,5cm x 13cm.					
16	Caixa Plástica em polionda – Arquivo Morto Grande, na cor Azul, dimensões aproximadamente de 38,5cm x 30cm x 18,5cm.	ALAPLAST	UN	200	R\$ 10,62	R\$2.124,00
19	Pasta AZ – lombo estreito aprox..5, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 5cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa c/ 20 Unidades.	CHIES	CX	12	R\$235,41	R\$2.824,92
20	Pasta AZ - lombo largo aprox. 8cm, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 8cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa. c/ 20 Unidades	CHIES	CX	12	R\$235,41	R\$2.824,92
Valor Total					R\$ 11.502,04	

2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco-Coren/PE.

3.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, em conformidade com os Acórdãos TCU, Ac. nº 757/2015 e 1297/2015 - Plenário, que assim entendeu: “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para Registro de Preços, faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada”.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. O Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto nº 7.892, de 2013, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-PE, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
pedido do fornecedor.

b) a

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.2.1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ARP

7.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 0447/2022, independentemente de transcrição.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços estão descritas no item 6(seis) do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-PE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-PE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. VEDAÇÕES E PUBLICAÇÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - naquilo que lhe for aplicável e normas e princípios gerais dos contratos.

12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

I. evitar qualquer forma de discriminação;

II. respeitar o meio ambiente;

III. repudiar o trabalho escravo e infantil;

IV. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;

V. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;

VI. evitar o assédio moral e sexual;

VII. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;

VIII. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

13. ANTICORRUPÇÃO - Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

13.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

I. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

II. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

III. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;

IV. notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração

pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

14. FORO

14.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da utilização desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 30 de março de 2023


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AILTON RAMOS BORBA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
AILTON RAMOS BORBA JUNIOR
CONTRATADA

Visto PROGER:

TESTEMUNHAS:

1. NOME e CPF: EDUARDO AFRONSO LEMOS VITAL DOS SANTOS 081-615 054 05 ;
2. NOME e CPF: Ruben Moura Camacho ; 701.127.264-02

